

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI**  
**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**FUNREBOM – FUNDO MUNICIPAL DE REEQ.DE BOMBEIROS**  
**EDITAL DE CONVITE Nº 004/2017**  
**Em repetição ao Convite 002/2017**

**O MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder o recebimento da documentação e propostas, na modalidade Carta-Convite, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **22 de março de 2017**, às **09:00 horas** ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

**I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**I.1** – Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, com serviço de instalação incluso, para o Corpo de Bombeiros do 2º CRB – 1ºSGCI – 6ª SCI do Município de Taquari, conforme quantidades e características abaixo discriminados:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>
001	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT, <b>18000 BTUS</b> , COM INSTALAÇÃO INCLUSA. <u>Características mínimas:</u> a) sistema inverter; b) tipo de ciclo frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) etiqueta nacional de conservação de energia Procel “A”, “B”, ou “C”; f) evaporadora com display digital; g) controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilhas; h) função “timer on/off”; i) filtro de ar removível e lavável; j) proteção antiferrugem; k) função desumidificação; l) tensão 220V; m) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; n) manual de instruções em português. <u>Garantia mínima de 12 meses.</u>	01 UNID
002	CONDICIONADOR DE AR, MODELO SPLIT, <b>12000 BTUS</b> , COM INSTALAÇÃO INCLUSA. <u>Características mínimas:</u>	04 UNID

	a) sistema inverter; b) tipo de ciclo frio; c) 03 velocidades de ventilação ou superior; d) baixo nível de ruído; e) etiqueta nacional de conservação de energia Procel “A”, “B”, ou “C”; f) evaporadora com display digital; g) controle remoto digital, sem fio, acompanhado de pilhas; h) função “timer on/off”; i) filtro de ar removível e lavável; j) proteção antiferrugem; k) função desumidificação; l) tensão 220V; m) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca; n) manual de instruções em português. <u>Garantia mínima de 12 meses.</u>	
--	--	--

**I.2** – Os aparelhos deverão ser novos, modelo em linha de fabricação e fornecido em embalagem lacrada;

**I.3** – Todos os custos para instalação dos produtos, como transporte, deslocamentos, materiais e/ou equipamentos necessários, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

## **II – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**II.1** – Os produtos, ora licitados, deverão ser entregues e instalados, após a assinatura do contrato, na sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Taquari, sito a Rua Ceci Leite Costa, Bairro Santo Antônio, neste município, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis** a contar da solicitação emitida pelo fiscal anuente do contrato.

**II.2** – No momento do recebimento os produtos serão submetidos a avaliação pelo fiscal anuente que, em constatando a discordância de quaisquer das características solicitadas não os aceitará, notificando a empresa contratada e conferindo-lhe prazo de até dois dias para substituição, sob pena de incidir nas responsabilidades dispostas na Cláusula Sexta da minuta de contrato.

**III – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:** os participantes do processo licitatório terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no caso de vencedor, comparecer junto ao Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

## **IV – DAS PENALIDADES:**

### **IV.1 - DA CONTRATADA:**

**IV.1.1** - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras

sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**IV.1.2** – As penalidades serão aplicadas :

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**IV.1.3**- sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**IV.1.4** - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**IV.1.5** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**IV.1.6** - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**IV.1.7** - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**IV.1.8** - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

**IV.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**IV.2.1** - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

**V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**V.1** - Ser do ramo do objeto da licitação. A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 004/2017  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 004/2017  
ENVELOPE Nº 04 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

**V.2 - Envelope 01 – Documentação:**

**V.2.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

**V.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis

---

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.

do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

### **V.2.3. Qualificação Técnica:**

a) atestado de capacidade técnica ou certidão, no mínimo um, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto licitado;

b) atestado de visita técnica ao local onde será instalada a porta, a ser feita por representante legal da empresa, acompanhado pelo 1ºSGT QPM2 Luiz Eduardo Dutra e o Soldado Wilyan Dedonati, os quais atestarão a visita.

**Obs.:** A referida visita deverá ser realizada na sede do Batalhão do Corpo de Bombeiros de Taquari, sito à Rua Ceci Leite Costa, Bairro Santo Antônio, Taquari, RS, no prazo de **até 01 dia anterior** a data da abertura dos envelopes, mediante agendamento, ou seja, **até 21/03/2017**. Fone para marcar a visita: (51) 3653-7210.

**V.2.4)** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

**V.2.5)** A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**V.2.6)** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**V.2.7.** O prazo de que trata o item V.2.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**V.2.8.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**Obs.: 1)** Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

**2)** Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

### **V.3 - Envelope 02 - Proposta:**

a) A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital, **em valor unitário**, com indicação da marca/fabricante do produto cotado, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para instalação, além dos encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, observando o valor máximo determinado na Cláusula VIII.

b) Validade das propostas não inferior a 60 dias

## **VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**VI.1** - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

### **VI.2 - Critério de Desempate:**

**VI.2.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item **V.2.4**, deste edital.

**VI.2.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**VI.2.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**VI.2.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **V.2.4** deste edital,

**c)** Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**VI.2.5** - Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **VI.2.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**VI.2.6** - O disposto nos itens **VI.2.1** à **VI.2.4**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item **V.2.4**, deste edital).

**VI.2.7** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**VI.2.8** - A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

## **VII – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**VII.1** - O preço deverá ser fornecido em Reais, sendo admitidas no máximo duas casas após a vírgula.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VIII.1** – Será pago o **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** pelo item 01 e, **R\$ 2.015,50 (dois mil quinze reais e cinquenta centavos)** pelo item 02, incluídas todas as despesas com instalação, sendo que o pagamento será efetuado após a entrega e instalação do objeto e sua aceitação pelo fiscal anuente, mediante apresentação da Nota Fiscal.

## **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**IX.1** – As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Serviços Urbanos;

Proj/Atividade: 2101 – FUMREBOM;

Recurso: 1152

4.4.9.0.52.34.00 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

## **X – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:**

**X.1** - De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

## **XI – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**XI.1** - Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237, E-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br), em horário de expediente, ou seja, das 07h às 13h.

## **XII – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:**

**XII.1** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XII.2** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**XII.3** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**XII.4** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**XII.5** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XII.6** – A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 10 de março de 2017.

CLAUDIO ROBERTO DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos